

O INVENTÁRIO DE UMA VILA LACUSTRE: VIDA MATERIAL E PATRIMÔNIO NA VILA DE VIANA (MARANHÃO, 1767-1788)

THE INVENTORY OF A LACUSTRINE TOWN: MATERIAL LIFE AND HERITAGE IN THE TOWN OF VIANA (MARANHÃO, 1767-1788)

Brian Gomes Cardoso Aracati*

Resumo: A vila de Viana se origina da aldeia jesuítica de Maracu, elevada à vila em 1757, sob os novos ditames de d. José I e seu gabinete pombalino para a capitania do Maranhão. Diante disso, este estudo buscou analisar e compreender a cultura material e o patrimônio de alguns indivíduos detentores de bens na vila de Viana entre 1767 e 1788, amparado na necessidade de se visualizar os efeitos das políticas pombalinas no âmbito da vida material e cotidiana dos moradores locais. Utilizou-se um *corpus* documental composto de nove inventários *post mortem* e outros registros notariais. Conjugando-se as escalas *micro* e *macro*, a documentação, embora tímida, evidenciou os nexos entre a experiência histórica de Viana e os efeitos das reformas capitaneadas pelo reinado josefino, a partir das microrrealidades extraídas dos patrimônios em foco.

Palavras-chave: vida material; Viana; Maranhão colonial.

Abstract: The town of Viana originates from the jesuit village of Maracu, which was elevated to the status of town in 1757 under the new directives of king José I and his pombaline cabinet for the captaincy of Maranhão. In light of this, this study sought to analyze and understand the material culture and the heritage of some individuals holding assets in the town of Viana between 1767 and 1788, supported by the need to examine the effects of the pombaline policies on the material and daily life of the local inhabitants. A documentary *corpus* composed of nine *post mortem* inventories and other notarial records was used. By combining *micro* and *macro* scales, the documentation, although modest, revealed the links between the historical experience of Viana and the effects of the reforms led by the josephine reign, based on the microrrealities extracted from the focused heritages.

Keywords: material life; Viana; Colonial Maranhão.

* Graduando em Licenciatura em História na Universidade Federal do Pará (UFPA). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH/UFPA) e Grande Área de Ciências Humanas.

INTRODUÇÃO

Como governador da capitania do Maranhão entre 1753 e 1761, Gonçalo Pereira Lobato e Sousa se encarregou de efetivar os ideais que, tão caros a d. José I e seu secretário de Estado, luziam dos alvarás de 06 e 07 de junho de 1755 (Silva, 2024, p. 67). A afirmação da liberdade indígena como vassalos d’El Rei português, no primeiro, e o confisco do poder do clero regular sobre a administração temporal dos indígenas em suas aldeias, no segundo, anunciaram a nova política indigenista que orbitaria o Estado do Grão-Pará e Maranhão na segunda metade do Setecentos (Domingues, 2000, p. 38-39 80-81; Coelho, 2016, p. 202, 225; Dornelles, 2024, p. 64-67; Silva, 2024, p. 35, 67; Sousa Neto, 2024, p. 15-17). Na capitania do Maranhão, sua efetivação seria inaugurada justamente por Lobato e Sousa e, posteriormente, desenvolvida por seu sucessor, Joaquim de Melo e Póvoas, sobrinho do futuro marquês de Pombal. A gênese dessa conjuntura, situaremos abaixo.

O Tratado de Madri, ao desenhar os novos limites luso-espanhóis no ultramar, em 1750, concebeu a inflexão que nortearia o reinado josefino: a necessidade de defender e ocupar os trópicos, como via de assegurar a soberania lusa embasada no *uti possidetis*. Nesse prisma, a posição fronteiriça do Estado do Grão-Pará e Maranhão¹, em relação às terras de Castela, o tornaria foco de atenção da coroa, conjugando sua defesa à atuação crucial dos povos indígenas, que serviriam como a “muralha dos sertões” (Farage, 1991; Domingues, 2000, p. 87, 199-246; Coelho, 2016, p. 127-128, 131-137; Dornelles, 2024, p. 64-65; Sousa Neto, 2024, p. 16-17, 20). Para tanto, concebia-se um projeto de integração daqueles povos ao seio da sociedade colonial, afirmando-os como livres e vassalos do rei, que passava pelo fim do poder missionário sobre a mão de obra indígena, vital à colônia e ao Real Serviço. Nesse quadro se situam as leis de 06 e 07 de junho de 1755 que, a partir de 1757, seriam reguladas no Diretório dos Índios (Coelho, 2016; Dornelles, 2024, p. 65).

De volta ao Maranhão, a questão indígena adere a outra nuance do projeto pombalino para o norte da América lusa: a dinamização do comércio e da produção agroexportadora, estreitando os fluxos entre Belém, São Luís e Lisboa, buscando incrementar os rendimentos da Real Fazenda. Sob os auspícios da Companhia Geral do

¹ Denominado Estado do Maranhão e Grão-Pará até 1751, quando a administração de Francisco Xavier de Mendonça Furtado transferiu a capital do Estado de São Luís para Belém, rebatizando-o como Estado do Grão-Pará e Maranhão. Fabiano dos Santos (2011, p. 43) sustenta que a transferência do centro decisório da repartição “privilegiou as novas diretrizes administrativas para as conquistas do Norte implantadas no período pombalino”.

Grão-Pará e Maranhão, será esse panorama que conformará, naquela capitania, o *boom* agroexportador de algodão e arroz experimentado nas décadas finais do Setecentos, em um breve, porém próspero período (Mota, 2007a, p. 11, 95). Nesse esforço concorrerão os povoados que preencherão de lavouras e, não menos importante, currais as ribeiras dos rios Itapecuru, Mearim, Pindaré e afins.

Interessa a este estudo o nexo entre tais mudanças e sua manifestação nos patrimônios individuais dos moradores e moradoras do Maranhão. Ao investigar o cotidiano e a cultura material presente entre habitantes de São Luís, desde as décadas finais do século XVIII até as iniciais do XIX, Antonia Mota (2007a, p. 126-167; 2007b) lança mão de inventários *post mortem* produzidos na cidade, atrelando à difusão e posse dos objetos questões de hierarquia social e repertório cultural. A conclusão do estudo perpassa pela peculiaridade daquele momento histórico vivido pelo Maranhão na crise do Antigo Regime, igualmente opulento e rústico:

O estudo da cultura material com base nos inventários *post mortem* manifesta a especificidade daquele momento histórico, em que as grandes fortunas conviviam com os que lutavam na linha da sobrevivência e até da indigência; onde o refinamento convivia com a precariedade. [...] Por conseguinte, as relações sociais e os objetos trarão sempre esta marca: a tensão de grupos sociais e etnicamente diversos convivendo numa sociedade de extremamente hierarquizada (Mota, 2007b, p. 170).

Nessa via, tendo em vista que a política pombalina englobou não apenas o litoral da capitania, mas antes alcançou os povoados de seu interior, interessa-nos o lugar da vila de Viana diante do cenário material dinâmico e tenso concebido pela historiadora. Assim, o presente estudo buscou analisar e compreender a cultura material e o patrimônio² de alguns³ indivíduos detentores de bens na vila de Viana entre 1767 e 1788,

² A noção de patrimônio acompanha o tempo e suas distintas facetas. Para este estudo, valemo-nos da perspectiva desenvolvida por Ronald Raminelli (2018, p. 233-234) ao situar a riqueza material como um dos elementos essenciais de distinção da “nobreza da terra” na América portuguesa. Ao alegar que “no ultramar, valia mais ter terras e escravos do que títulos” (Raminelli, 2018, p. 233), coadunamos com a ideia do historiador buscando transpor, para a vila de Viana da segunda metade do Setecentos, o vínculo entre patrimônio e posse de poderes político e econômico. Além disso, internalizamos uma concepção de patrimônio voltada à materialidade que encarna as necessidades e vivências humanas, de forma similar à postura de Jean-Marie Pérez (1998, p. 184 *apud* Mota, 2007b, p. 161) ao atestar “a evidente relação da cultura material com os condicionamentos materiais que pesam sobre a vida do homem e às quais ele opõe uma resposta que é precisamente a cultura”. Em nosso caso, esses condicionamentos atravessam o viver e o sobreviver em colônias.

³ Como se justificará adiante, empregamos o termo “alguns” para enfatizar a restrição dos dados apresentados, considerando a documentação e as estimativas populacionais feitas para a vila de Viana no período em foco.

O inventário de uma vila lacustre

amparado na necessidade de se visualizar os efeitos das políticas pombalinas no âmbito da vida material e cotidiana dos moradores locais, a partir da experiência histórica de Viana.

Para tal, utilizamos um *corpus* documental composto de nove⁴ inventários *post mortem* produzidos na vila ao longo do período selecionado e digitalizados pelo Arquivo Histórico do Tribunal de Justiça do Maranhão⁵, do qual também foi extraído o Livro de Registro de Notas n. 02 de Viana (1776-1791). Incorporamos, ainda, cartas de data e sesmaria coletadas tanto do Arquivo Histórico Ultramarino quanto do Arquivo Público do Estado do Maranhão, com o intuito de elucidar a trajetória patrimonial de alguns indivíduos estudados.

Em sua visão teórico-metodológica de uma micro-história, Giovanni Levi (2018, p. 22) a define como pedestal “de uma imagem da história como a ciência das perguntas gerais mas das respostas ‘locais’”⁶. O transplante desse exame para este estudo permitiu indagar sobre os efeitos das reformas pombalinas não apenas no quadro geral do Maranhão, mas na vida material e comum de seus moradores e moradoras, em similitudes e diferenças. Buscamos *uma* resposta em *uma* experiência histórica específica, a de Viana, embora não possa ser generalizada para o nível amplo da vila, dada a baixa representatividade que adquire a tímida documentação quando comparada à sua população estimada para a época em estudo⁷.

⁴ São estes e estas que os nomeiam: Ventura de Almeida (1767); “Índia” Gertrudes (1772); Jozé Marinho da Costa (1775); Manoel Dionisio (1776); Firmiano da Costa Corvello (1777); João Alves de Gusmão (1781); Odorico [Theodoro] Rodrigues (1782); D. Maria Josefa de Jesus (1787); Francisco Antonio Cutrim (1788).

⁵ Assinalamos dois erros presentes no arquivo virtual. O primeiro diz respeito ao inventário de João Alves de Gusmão (1781), erroneamente inserido na comarca de São João Batista; o nome do santo remete, verdadeiramente, à designação do engenho do falecido, localizado no lago das Itás, distrito de Viana. O segundo trata do inventário do capitão de cavalos Julio Caetano de Siqueira (1785), cuja digitalização foi equivocadamente substituída pelo inventário de Theodoro Rodrigues (1782). Desse modo, pela impossibilidade de acesso ao inventário do capitão, seus bens não foram organicamente contemplados neste estudo, apesar da incorporação, como se verá, de outros documentos que trouxeram vestígios de seu patrimônio. Há ainda um último equívoco, que tange o nome de Theodoro Rodrigues: embora tenha sido nomeado pelo arquivo como Odorico, a grafia no manuscrito remete, de fato, a Theodoro.

⁶ Texto original: “[...] una imagen de la historia como la ciencia de las preguntas generales pero de las respuestas ‘locales’”.

⁷ Conservada na Biblioteca da Ajuda, a *Notícia de todos os governadores e populações das províncias do Brasil* (1779) quantificava a população da vila em 200 habitantes, como apresentado por Marize de Campos (2010, p. 327). Por sua vez, Christofferson de Oliveira (2017, p. 22) se valeu de dados que aproximavam a população de Viana, pouco tempo após sua fundação em 1757, em 300 habitantes, distribuídos em 127 casas. Em concordância, Soraia Dornelles (2024, p. 72) também delineia que “ao tempo da fundação, em 1757, a população da vila foi estimada em 300 almas distribuídas em 127 fogos”, somando a isso a menção

De qualquer modo, conduzimos a tarefa de intercalar as escalações *micro*, no âmbito das microrrealidades da vila perceptíveis na documentação, e *macro*, na conexão daquelas ao motor mais amplo de transformações que percorriam o Maranhão na época em questão, constatável ou inferível dos patrimônios estudados. Comungamos com os passos de Antonia Mota (2007a, p. 12) ao valorizar uma investigação do Maranhão pombalino e pós-pombalino “de dentro para fora”, que traga à luz “como o cotidiano das famílias manifestou as mudanças que estavam ocorrendo no nível macro-econômico”. Da mesma forma, internalizamos os juízos de Ulpiano de Meneses (1998), Daniel Miller (2007, p. 47-48, 53) e José Meneses e Maria Borrego (2018) ao demarcarem a dimensão humana dos objetos como aspecto palpável de realidades vividas ou de uma cultura, portanto intrínsecos aos sujeitos.

O estudo está dividido em dois tópicos. No primeiro, teceremos um breve panorama da posição da vila de Viana perante os novos ditames metropolitanos inaugurados por d. José I para a capitania do Maranhão na metade do século, aplicados pelos governadores Gonçalo Pereira Lobato e Sousa e Joaquim de Melo e Póvoas, outrora mencionados. Em seguida, finalmente, nos debruçaremos na vida material e nos patrimônios presentes no povoado, a partir da documentação consultada, com destaque aos inventários *post mortem*.

ANTIGA MARACU E NOVA VIANA

Em 23 de junho de 1757, o então governador da capitania do Maranhão, Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, tornaria públicos e vigentes para o território os respectivos alvarás de 06 e 07 de junho de 1755. A afirmação da Lei de Liberdade dos indígenas e o arrebatamento do poder missionário sobre a administração temporal daqueles na capitania, convertendo seus aldeamentos em “vilas e lugares de índios” a cargo da administração civil lusa, seria o objetivo da expedição planejada e capitaneada pelo mandatário entre 1757 e 1758, percorrendo a costa e os sertões da capitania (Dornelles, 2024, p. 71; Silva, 2024, p. 67-84).

Partindo de São Luís no início de julho de 1757, a comitiva real em pouco tempo alcançaria a planície lacustre da atual Baixada Maranhense, a noroeste do Maranhão. No

a um mapa eclesiástico de 1787 no qual Viana, descrita como “vila de índios e brancos”, tem sua ocupação humana medida em 1.316 almas, uma das maiores da capitania. Trata-se do mesmo mapa cuja imagem traz Felipe Silva (2024, p. 96) em seu estudo, embora a ele não atribua o caráter eclesiástico que o faz Dornelles.

O inventário de uma vila lacustre

eixo dos rios Mearim e Pindaré, a expedição registrava seu primeiro feito: em 08 de julho de 1757, a aldeia jesuítica de Maracu era refundada sob o nome de vila de Nossa Senhora da Conceição de Viana, ou vila de Viana, na presença dos religiosos e da população indígena local. Felipe Silva (2024, p. 71) sustenta a versão do padre Serafim Leite em que este atribui aos expressivos currais de gado do rio Pindaré, nas cercanias de Viana, o motivo pelo qual Lobato e Sousa inaugurou suas ordens naquela região, cujo potencial econômico seria caro à coroa⁸.

Parte disso pode ser revisitada, ao que interessa a este estudo, no inventário feito dos bens imóveis, móveis e semoventes que acompanhavam o mundo material da antiga Maracu e seus empreendimentos, inserido no auto de fundação de Viana, de 1757. No arrolamento, a recém-fundada vila contava, basicamente, com duas roças, curral de gado *vacum* e cavalar, olaria com seus preparos, casa de forno com roda de fazer farinha, duas canoinhas, instrumentos diversos e uma igreja de pedra dedicada a Nossa Senhora da Conceição, padroeira do povoado. O documento faz menção, ainda, a “escravos já velhos” comprados para o serviço dos religiosos, cuja quantidade se encontra ilegível⁹.

Com a fixação do corpo civil português na vila, pela instalação do pelourinho, casa de câmara e demarcação do distrito de Viana, o núcleo e arredores passaram a compor o mosaico maior pensado pelo ministério pombalino para o Estado do Grão-Pará e Maranhão. Por seu caráter de “vila de índios”, isso cruzava a subordinação da vila aos ditames do Diretório dos Índios, cujas nuances envolvendo a agenda indígena local bem situou Soraia Dornelles (2024). Do mesmo modo, o projeto luso de “tornar doméstico, útil e civil não só o solo como os homens” (Domingues, 2000, p. 76), para além de incutir nas povoações um fim de “europeização” dos indígenas, incidiu sobre a inserção econômica das vilas e lugares nos circuitos coloniais e atlânticos do império português (Coelho, 2016, p. 261-266, 324-329; Silva, 2024, p. 129-132; Sousa Neto, 2024, p. 54-56, 59-62).

Felipe Silva (2024, p. 89), em estudo sobre as práticas espaciais inerentes às povoações indígenas do Maranhão sob o Diretório, a incluir Viana, aponta a importância

⁸ Ao considerar a importância da fazenda de gado, localizada nas cercanias de Maracu, que subsistia o Colégio do Maranhão, Soraia Dornelles (2024, p. 71-72) atribui à escolha do governador uma consciência retórica, baseada no abalo simbólico de um importante polo econômico dos jesuítas, representado por aquela propriedade.

⁹ Registro do auto de ereção de vila e levantamento de pelourinho na vila de Viana em algum tempo aldeia do Maracu, 08 de julho de 1757. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM), Secretaria de Governo (1728-1914) – Registros das Fundações, Ereções e Posses de Vilas (1757-1767), livro nº 28, f. 04-04v. No auto, fora do inventário, é também apontada a presença óbvia de casas, que existiam na aldeia “antes dos Reverendos Padres as mandarem demolir”.

estratégica da vila para os interesses reais, tanto por suas dinâmicas locais, dado o peso da criação de gado e do cultivo de gêneros, quanto por se constituir em nó de comunicação entre as capitâncias do Grão-Pará e Maranhão, estendendo-se ao circuito do gado no Piauí¹⁰. Nessa via, as fazendas e engenhos existentes no entorno de Viana desde a antiga Maracu concederam à região maior atenção régia que permeará, também, seu lugar na conexão entre as faixas oeste e leste do Estado do Grão-Pará e Maranhão, somado à relevância atribuída aos povoados na dinamização econômica da capitania (Silva, 2024, p. 106).

Por fim, embora careçamos de dados sólidos, supomos que o motor econômico da vila pode ter sido aquecido pelo governo de Joaquim de Melo e Póvoas no Maranhão, graças a seu fomento à agricultura e ao comércio, com fins de reequilibrar as finanças da capitania (Santos, 2011, p. 162). No entanto, interessa-nos o itinerário que o mandatário realizou pelo interior do território, visando averiguar a devida aplicação das diretrizes do Diretório nas povoações sob sua jurisdição. Em 01 de março de 1768, ao alcançar a planície lacustre que abrigava a vila de Viana, Melo e Póvoas remetia ao reino suas impressões sobre o estado do povoado, como nos lega Cesar Marques em seu *Diccionario Historico-Geographico*.

Passei por Vianna visitando de caminho todas as fazendas, que foram dos jesuitas, estabelecidas n'aquelles districtos, demorando-me alguns dias na de Maracú para d'ali me encaminhar á dita villa de Vianna, que fica vizinha, e achei ser uma excellente situação. Tem boa igreja, suficiente casa da camara e uma forte cadeia. Visitei a escola, que estava muito bem provida de rapazes eachei que alguns escrevem muito bem, e os indios desta villa todos são civilizados. Tem muito boas casas, ainda que todas cobertas de palha, havendo uma boa olaria na villa [...] (Marques, 1870, p. 554).

Além do ideário civilizacional que refletia o Diretório dos Índios e, em um nível amplo, a política indigenista conduzida pelo reinado josefino para o Estado do Grão-Pará e Maranhão, o relato do governador, por trás dos elogios que faz à situação de Viana, permite captar uma porção da vida material na vila, a partir de sua lente. Contudo, consideramos que esta adquire minúcia e riqueza maiores quando, não se restringindo

¹⁰ O mesmo historiador destaca as rotas e estradas que marcavam a espacialidade da vila. Além do caminho que Viana já possuía com o Turiaçu, no limite entre as capitâncias do Grão-Pará e Maranhão, no final da década de 1760 foi capitaneado um projeto de construção de uma estrada que conectaria o povoado à vila de Ourém, no Grão-Pará. Visto pelo capitão-general Fernando da Costa de Ataíde Teive como uma solução para o escoamento das boiadas provenientes do Parnaíba e do Maranhão para Belém, que sofria da carestia de carne, a abertura do caminho constituiu um processo repleto de atritos e interesses diversos, tanto da parte dos agentes coloniais quanto dos indígenas envolvidos direta ou indiretamente no empreendimento (Silva, 2024, p. 174-204).

O inventário de uma vila lacustre

aos bens imóveis, abarca a vastidão de bens materiais que conformava o viver no ultramar. Debruçando-se sobre os sujeitos que os possuíam, sob o cenário de mudanças que permeava a vila de Viana e a capitania do Maranhão na época em tela, é esse caminho que percorreremos adiante.

A VIDA MATERIAL DE UMA VILA LACUSTRE

Entre 1767, sob o gabinete pombalino, e 1788, já no reinado mariano, desenvolveu-se uma cultura material plural de alguns moradores e moradoras de Viana que adere a certas mudanças experimentadas pelo Maranhão na época em foco. Nela, um conjunto vasto de bens conformava a vida pública e privada dos sujeitos estudados. Sobre estes, foi possível entrever alguns papéis sociais que possuíam ou puderam ter possuído na região, a partir do patrimônio que legaram. Apesar da baixa representatividade dos dados que se seguem, consideramos bem-sucedida a operação de compor um mosaico material parcial de Viana, revisitando, ainda, certos ritos que configuravam seu cotidiano.

A ordem de exposição foi alinhada à sistematização feita dos bens extraídos dos processos inventariais, a partir de categorias definidas¹¹. Desse modo, a riqueza total dos patrimônios, o monte-mor, no vocábulo colonial, em réis, abrirá a seção. Em seguida, serão elucidados os bens de raiz, sucedidos pelo gado, escravaria, mobiliário, bens do mundo do trabalho, produção, artigos domésticos, vestuário, transporte, armamento e bens de religiosidade¹². O *Diccionario da Lingua Portugueza* do padre Rafael Bluteau, atualizado por Antonio de Moraes Silva em 1789 (Bluteau e Silva, 1789), acompanhará a exposição,

¹¹ A leitura da documentação e os bens encontrados nos conduziram a elaborar dez categorias de bens que pudessem agregá-los e sistematizá-los, com fins de aprimorar a investigação, as quais são: a) Bens de raiz b) Gado c) Escravaria d) Mobiliário e) Mundo do trabalho f) Produção g) Artigos domésticos h) Vestuário i) Transporte j) Armamento k) Religiosidade. Embora não envolva bens materiais, incluímos uma categoria destinada ao monte-mor, a saber, a soma monetária total dos patrimônios.

¹² Consideramos importante frisar, desde já, a provável incompletude dos bens de João Alves de Gusmão (1781). No início de seu processo de inventário, consta um termo de declaração passado pela viúva, Francisca Xavier da Silva, no qual afirma que se repartiu igualmente, entre os herdeiros, bens móveis de casa, roupas, redes, prata, ferramentas, cobres, louça de barro e estanho. Os bens que foram dados ao inventário para avaliação seriam, portanto, os que não foram contemplados por essa partilha. Abrigamos nessa incompletude, ainda, a ausência dos fólios 15v e 16 no inventário do mesmo João Alves de Gusmão e dos fólios 07v e 08 no inventário de Ventura de Almeida (1767), ao menos nos documentos digitalizados. Por serem páginas que faziam parte do rol de bens avaliados dos falecidos, algumas de suas posses foram ocultadas.

com o intuito de elucidar a natureza de alguns bens apresentados e seus possíveis usos e reusos¹³.

No que concerne ao montante patrimonial ou monte-mor dos inventários *post mortem*, verificou-se uma disparidade que inicia nos 11.770 réis em que foi avaliada a riqueza total da “Índia” Gertrudes e alcança os 4:002.670 réis que conformaram o patrimônio de João Alves de Gusmão, ex-juiz ordinário da vila. Nesse ínterim, formou-se uma breve malha de fortunas, reunidas no quadro abaixo, em ordem crescente.

Tabela 1 – Monte-mor dos inventários (1767-1788)

Ano	Nome	Montante (réis)
1772	“Índia” Gertrudes	11\$770
1775	Jozé Marinho da Costa	78\$300
1782	Theodoro Rodrigues	204\$720
1776	Manoel Dionisio	865\$000
1787	D. Maria Josefa de Jesus	1:024\$709
1788	Francisco Antonio Cutrim	1:160\$200
1767	Ventura de Almeida	1:965\$590
1777	Firmiano da Costa Corvello	2:361\$750
1781	João Alves de Gusmão	4:002\$670
Total		11:674\$709

Fonte: Arquivo Histórico do Tribunal de Justiça do Maranhão. Comarca de Viana – Inventários 1767-1788)

A visível distância entre as fortunas, no círculo dos nove inventários, tende a reforçar e estender o cenário de concentração de renda demonstrado por Antonia Mota (2007b, p. 160) para o centro administrativo da capitania, São Luís, em período equivalente. Embora o limitado volume documental nos convide a não generalizar esse cenário para a malha ampla de Viana, é inegável, de qualquer modo, a considerável

¹³ Um caso interessante diz respeito à acha, usualmente classificada nos dicionários como uma arma de combate. O *Diccionario* de Rafael Bluteau e Antonio de Moraes, entre outros significados, atribui ao instrumento o mesmo sentido, que seria abreviação de “facha” (Bluteau e Silva, 1789, I, p. 27). Entretanto, o uso do utensílio pela sociedade colonial se dirigia, provavelmente, para a feitura de roçados e para a capinagem, à semelhança de foices e enxós. Um vestígio disso pode ser encontrado no inventário de Ventura de Almeida (1767), em que suas achas são avaliadas na seção de “Ferramenta”. Daí vem nossa opção de incluir o petrecho em bens do mundo do trabalho, ao invés de agregá-lo na categoria de armamento.

O inventário de uma vila lacustre

variação monetária dos patrimônios e seus possuientes. Além de transparecem certos indícios acerca da riqueza na vila, os espólios despertaram a necessidade de se extrair os diferentes bens materiais que os conformaram. É esta operação que se verá adiante¹⁴.

Tratamos de bens de raiz quando nos referimos a propriedades, a incluir terras, casas de morada e roçados. Sua presença é profícua em espelhar meandros de mobilidade e povoamento nos espaços coloniais, junto às relações de poder que neles se estabeleciam. Tendo em vista a planície lacustre que, da porção ocidental da capitania do Maranhão, abrigava a vila aqui estudada, os bens imóveis encontrados nos inventários *post mortem* reluzem uma ocupação colonial à cercanía dos lagos e lugares que cortavam o distrito de Viana, tal como já indica Christofferson de Oliveira (2017, p. 23). Do mesmo modo, a menção a sesmarias expõe a relação entre habitantes locais e mercês régias figuradas, nesse caso, nas cartas de data, que oficializavam a posse da terra (Chambouleyron, 2012, p. 01).

Os ditames pombalinos para o Maranhão não deixaram de se ocupar do usufruto da terra, crucial tanto à expansão colonial quanto à montagem do sistema agroexportador que se gestava na capitania (Mota, 2002, p. 206; Santos, 2011, p. 162). Nessa via, a distribuição de sesmarias ao longo das ribeiras férteis dos rios Itapecuru, Mearim, Pindaré, Parnaíba e afins permeou a política régia na região, beneficiando tanto a colonos quanto a indígenas, que tinham suas posses legitimadas (Silva, 2024, p. 165-167). A expectativa de enriquecimento gerada pelas lavouras e pelos currais, sob o crédito da Companhia Geral, intensificou o processo de povoamento da capitania, o que pode ser constatado pelo aumento expressivo da concessão de glebas sesmariais na segunda metade do Setecentos, em relação ao início do século (Mota, 2002, p. 193-195; Mota, 2007a, p. 17, 65).

Para a vila de Viana e arredores, verificamos indícios do cenário acima, a partir dos nove patrimônios estudados. Destes, quatro nomeavam propriedades fundiárias, das quais duas consistiam em terras sesmariais. Firmiano da Costa Corvello era possuidor de “três léguas de terras de comprido e uma de largo ainda por demarcar no lago do Aquery [Aquiri] de mato”, avaliada em 350.000 réis e concedida por carta passada pelo

¹⁴ O monte-mor de cada inventário foi definido com base no montante monetário oficial atribuído pelos avaliadores no início da seção de partilha dos bens, de forma similar à maneira com que procederam Beatriz Magalhães, Vera Silva, Ana Luiza Pereira e Gilson Cheble na análise do monte-mor dos inventários setecentistas produzidos na comarca do Rio das Velhas, na capitania de Minas Gerais. É importante constatar que a riqueza total dos inventários inclui, além da fortuna material, o capital em circulação relacionado às dívidas ativas e passivas (Magalhães et al, 2002).

governador Joaquim de Melo e Póvoas em 1770¹⁵. Por sua vez, João Alves de Gusmão legou a seus herdeiros uma sesmaria de “uma légua de terras de comprido ao centro e meia de largo no lago das Itans [Itás]”, apreciada em 400.000 réis, oficializada pelo mesmo governador em 1779¹⁶. Em que pese a impossibilidade de acesso ao inventário do capitão de cavalos Julio Caetano de Siqueira, foi possível rastrear uma carta de data e sesmaria passada em seu nome em 1780, concedendo-lhe a gleba que requeria no lago do Cajari, medida em uma légua em quadra¹⁷. Além das sesmarias, terminamos por mencionar a “meia légua de terra” que possuía Manoel Dionisio, avaliada em 100.000 réis. É possível que esta seja a mesma “meia légua de terras de campo e mato em Tabocatiba com uma casa em cima já velhas” que compunha os bens de d. Maria Josefa de Jesus, avaliada em 106.000 réis¹⁸, visto que a inventariada era viúva de Manoel, falecido onze anos antes da esposa¹⁹.

¹⁵ Requerimento de Firmiano da Costa Curvelo ao rei D. José, solicitando confirmação de carta de sesmaria junto à vila de Viana, ant. 1770 [1770-1771]. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Maranhão (Avulsos), caixa 44, doc. 4372. O falecido também era possuidor de um lote de “mil braças de [corr.] de campos em Pirapindiba”, reputado em 150.000 réis.

¹⁶ Requerimento de uma carta de data passada a João Alves de Gusmão, 11 de junho de 1779. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM), Secretaria de Governo (1728-1914) – Livro de Registro de Cartas de Data e Sesmaria (1776-1787), f. 49v-50v. Uma escritura presente no livro de notas da vila indica que o ex-juiz adquiriu a propriedade de João Pinto de Siqueira no valor de 200.000 réis, dois anos antes de ser formalizada pela carta em questão. Cf. Escritura de venda de uma sorte de terras de uma légua de comprido e meia de largo que vende João Pinto de Siqueira a João Alves de Gusmão, 22 de novembro de 1777. Arquivo Histórico do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Registros Cartoriais da Comarca de Viana (1776-1931) – Livro de Registro de Notas n. 02 (1776-1791), f. 14-15v. O inventário *post mortem* de Alves de Gusmão faz menção, ainda, a uma fazenda de gado *vacum* e cavalar sob sua posse. Porém, o escrivão alega que, por ser “impossível no tempo presente o contar-se para se poder declarar o seu número certo por ser tempo inconveniente para se vaguejar”, as reses seriam partilhadas “amigavelmente” entre a viúva, o filho e o genro do falecido. É possível que a retórica da parentela caracterizasse uma estratégia de conservar o gado no núcleo familiar, impedindo que se dispersasse pelo débito de mais de um conto de réis que João Alves possuía em dívidas.

¹⁷ Carta de data passada a Julio Caetano de Siqueira, abril de 1780. Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM), Secretaria de Governo (1728-1914) – Livro de Registro de Cartas de Data e Sesmaria (1776-1787), f. 68v-69v. A posse da gleba pelo capitão é também indicada por Christofferson de Oliveira (2017, p. 21). No livro de notas da vila consta, ainda, a venda de uma légua de terra nas enseadas do Jabotetuba feita pelo capitão e sua esposa, Maria Rodrigues dos Santos, em 1785, no valor de um conto e duzentos mil réis. O imóvel possuía benfeitorias e roças de algodão e mandioca. Cf. Escritura de pura venda de uma légua de terras que faz o Capitão de Cavalos Julio Caetano de Siqueira e sua legitima mulher Dona Maria Rodrigues dos Santos a João da Costa Corvello no [corróido] desta vila de Viana por preço e quantia de três mil cruzados, 1785. Arquivo Histórico do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Registros Cartoriais da Comarca de Viana (1776-1931) – Livro de Registro de Notas n. 02 (1776-1791), f. 123-124.

¹⁸ A avaliação conjunta da terra e da casa permite inferir que os 6.000 réis que ultrapassam a exata centena de milhar consistem, possivelmente, no valor atribuído à moradia.

¹⁹ Frisamos o caso dos inventários de Ventura de Almeida (1767) e Theodoro Rodrigues (1782) que, embora despossuídos de propriedades fundiárias no rol de bens avaliados, trazem alusões a terras. No primeiro, a

O inventário de uma vila lacustre

Nesse sentido, na esfera dos quatro patrimônios *supra*, entrevemos o alcance da expansão colonial rumo à faixa noroeste da capitania cortada pelos rios Pindaré e Mearim, cujas ribeiras férteis incentivavam indivíduos ávidos pelo enriquecimento advindo das lavouras e currais que naquelas margens poderiam florescer. Expansão que, crescentemente, se fazia à custa da expulsão ou coação dos povos indígenas que habitavam a região. É Christofferson de Oliveira (2017, p. 20-21) quem nos transmite um espelho da interiorização em e ao redor de Viana durante o período: as duas únicas sesmarias demarcadas na planície na primeira metade do século XVIII se opõem às doze concedidas no último quartel deste²⁰.

Por fim, consideramos importante personalizar a questão, tomando como base a assertiva de Rafael Chambouleyron (2012, p. 03) a qual discorre que “ao se discutir a questão das terras no Estado do Maranhão, é preciso considerar um aspecto importante em vista da sua relação com a constituição de grupos de poder ou com a consolidação social de trajetórias individuais ou familiares”. Nesse percurso, interessa-nos o nexo entre os três sesmeiros nomeados acima e o caráter de mercê régia que identifica as cartas de data e sesmaria no ultramar. Seu breve serviço como juiz ordinário de Viana na década de 1770 e as relações que possuía com a Companhia Geral podem ter estreitado o elo entre João Alves de Gusmão e as instâncias régias. Firmiano da Costa Corvello gozava de poder econômico similar, fazendo com que, juntos, liderassem o maior volume de riqueza entre os patrimônios listados (Tabela 1). Ainda que o desconhecimento da fortuna total de Julio Caetano de Siqueira impeça sua inclusão nesse quadro, é provável que sua opulência não fosse menos digna de nota, acrescida de seu posto de capitão e da igual passagem pelo

inexistência de glebas avaliadas no nome de Ventura, que se torna surpreendente ao considerar sua fortuna e seus empreendimentos, é confrontada com a atribuição de parte de seu gado à chamada “Fazenda Cequa”. Já no segundo, parte dos víveres de Theodoro é alocada à fazenda de Araçatuba, existente na vila desde a presença jesuítica e objeto de contendas após sua fundação, ainda que o falecido não possuísse terras arroladas. Apontamos a hipótese de as respectivas fazendas não pertencerem, unicamente, aos falecidos, o que vem melhor à luz no caso de Araçatuba. Felipe Silva (2024, p. 87-89) narra que, no momento da fundação de Viana, os agentes da coroa intentaram repartir o gado da fazenda entre os moradores, o que foi sucedido por atritos, envolvendo os eclesiásticos, em torno de sua quantidade não contada e de sua jurisdição vinculada ou não à vila, adiando a posse civil dos currais. Décadas após o ocorrido, é possível que Theodoro Rodrigues tenha se beneficiado de uma porção da propriedade, embora esta não abarque a totalidade dos animais que criava.

²⁰ Realçamos, no entanto, que as sesmarias não constituem parâmetro único para mensurar a ocupação, haja vista que, como alega Rafael Chambouleyron (2012, p. 10), não era raro o usufruto da terra anteceder sua concessão ou oficialização, caso estas viessem a ocorrer.

juízo ordinário da vila, possíveis catalisadores de seus interesses junto às esferas oficiais de poder²¹.

As moradas de casa também compõem os espólios. Novamente, quatro deles²². Entre a rusticidade e a suntuosidade, sua materialidade passa pela morada de casas de taipa de vara coberta de palha, com quatro portas e duas janelas, de Manoel Dionisio, avaliada em 8.000 réis²³, e se estende ao sobrado de telha, com varanda e cinco portas com suas fechaduras, de João Alves de Gusmão, reputado pelos avaliadores em 120.000 réis, junto das casas de engenho que este possuía no valor de 50.000 réis. Como em grande parte das povoações da América portuguesa, a taipa desponta como o principal material de construção, além da madeira que edificava a morada de Theodoro Rodrigues, coberta de palha e com três portas e três janelas, quantificada em 10.000 réis²⁴. Foi possível rastrear um documento no qual Julio Caetano de Siqueira adquire de um casal umas “moradas de casas cobertas de palha com a frente em taipa de varas na rua da praça desta vila” por 30.840 réis, por cujo valor o capitão de cavalos quitaria uma dívida que os cônjuges possuíam na mesma quantia²⁵.

²¹ Sobre o envolvimento de João Alves de Gusmão com a Companhia, ver nota 31. Não conseguimos rastrear a carta-patente que concedia a Julio Caetano o referido posto.

²² Interessa situar o caso da moradia oculta de Jozé Marinho da Costa. Em seu inventário, há uma petição do escravizado Inocencio contra o falecido, acusando-o de ter furtado e abatido um boi seu. Após inquirição de testemunhas, que confirmaram o ocorrido, o então juiz ordinário da vila, Julio Caetano de Siqueira, deu parecer favorável a Inocencio, ao qual foi entregue uma reparação de 4.000 réis tirados dos bens de Jozé. Contudo, interessa-nos a atribuição de uma moradia ao inventariado feita por alguns depoentes, ainda que nenhuma conste no rol de seus bens avaliados. Alexandre Marques (2017, p. 04) verifica um caso semelhante nos sertões de Pernambuco em época próxima, que se une à nossa perspectiva ao alegar que tais lacunas na documentação não permitem saber se a casa pertencia ou não aos inventariados.

²³ Mais uma vez, pelo matrimônio entre Manoel Dionisio e Maria Josefa, é possível que a moradia equivalha àquela avaliada em conjunto com a meia légua de terra pertencente à viúva, com decréscimo de 2.000 réis no valor dado à casa no inventário da falecida, em comparação com o de seu companheiro, provavelmente por conta do envelhecimento do imóvel nos onze anos que separam os dois inventários *post mortem*.

²⁴ Sobre a moradia de Theodoro, uma escritura passada pelo tabelião Victorino Ferreyra de Abreu confirma que o falecido havia adquirido a propriedade de Aleixo Antonio da Luz dois anos antes de sua morte, na cifra de 5.000 réis, portanto metade do valor que a habitação recebeu em seu inventário póstumo. No escrito, o antigo proprietário dimensiona o imóvel em seis braças de chão e quinze de fundo de quintal, localizado “na rua que vai para a enseada da Grogeia”. Cf. Escritura de pura venda de umas casas que faz Aleixo Antonio da Luz a Theodoro Rodrigues nesta vila de Viana na rua que vai para a enseada da Grogeia, 16 de fevereiro de 1780. Arquivo Histórico do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Registros Cartoriais da Comarca de Viana (1776-1931) – Livro de Registro de Notas n. 02 (1776-1791), f. 36-36v.

²⁵ Escritura de pura venda de umas morada [sic] de casas que faz Jozé Antonio e sua legítima mulher Izabel Caetana de Ongria [Hungria] ao Capitão de Cavalos Julio Caetano de Siqueira de umas moradas de casas cobertas de palha com a frente em taipa de varas na rua da praça desta vila, 30 de julho de 1785. Arquivo Histórico do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Registros Cartoriais da Comarca de Viana (1776-1931) – Livro de Registro de Notas n. 02 (1776-1791), f. 121v-122v.

O inventário de uma vila lacustre

Ao tratar das transações de moradias e chãos envolvendo indígenas na vila de Viana, ao longo da segunda metade do século XVIII, Soraia Dornelles (2024, p. 76-77) recupera e dá continuidade às impressões de Joaquim de Melo e Póvoas em sua visita ao povoado em 1768, citadas anteriormente, quando o governador demonstra suas instruções arquitetônicas para o povoado.

Tem muito boas casas, ainda que todas cobertas de palha, havendo uma boa olaria na vila, pelo que ordenei que as casas do principal, que se estava fazendo de novo, se cobrissem de telha, e que assim fossem continuando todas as mais ajudando-se uns aos outros, com o que lhes será fácil o ficarem todos com as suas casas cobertas de telha, o que deixei muito recomendado ao diretor, e lhe irei advertindo em muitas ocasiões (Marques, 1870, p. 554 *apud* Dornelles, 2024, p. 76-77).

A historiadora assevera, a partir de termos de compra e venda de imóveis que constam no livro de notas n. 02 de Viana, que as recomendações do governador a respeito das moradias não foram atendidas. Ao apontar que a maior parte das casas negociadas era feita de palha, pindoba e taipa de varas (Dornelles, 2024, p. 77), a autora extrai um cenário reforçado pelos quatro espólios acima. A exceção, certamente, consiste no sobrado de João Alves de Gusmão, condizente com sua riqueza. Nesse prisma, a tensão entre rusticidade e refinamento, em que pese a força da primeira, é irradiada pelo curto círculo patrimonial aqui estudado, da mesma forma com que Antonia Mota (2007b, p. 162-163) observa para São Luís e Alexandre Marques (2017, p. 05) para os sertões de Pernambuco, em época similar.

Encerra os bens de raiz a menção a roçados, nomeados em seis inventários. A predominância de plantios de algodão e mandioca traz à luz certos meandros. Ao primeiro gênero se atribui o motor do *boom* agroexportador, outrora mencionado, vivido pela capitania nas décadas finais do século XVIII, junto do arroz. Em especial, aqui destacamos a participação da vila de Viana no corpo agroexportador da capitania, até os limites que permitem inferir os quatro patrimônios que trazem a cultura algodoeira. Por sua vez, o cultivo expressivo da mandioca, em seis inventários, focaliza a importância da raiz e da farinha dela produzida nos hábitos alimentares da América portuguesa (Algranti, 1997, p. 124; Mota, 2007b, p. 163-164; Cruz, 2011; Algranti, 2016, p. 31). Já os canaviais de João Alves de Gusmão, reputados em 200.000 réis, corroboram a presença histórica da cana-

de-açúcar na região lacustre que rodeia a vila de Viana, com destaque à produção da aguardente²⁶.

Como indicamos em tópico anterior, a criação de animais se afirmou como um pilar crucial da economia de Viana desde os tempos da antiga Maracu²⁷, catalisando a maior atenção que receberia das lentes régias a partir da expedição de Lobato e Sousa, em 1757. Seu lugar no circuito do gado como receptora das boiadas vindas do oeste do Maranhão e da capitania do Piauí pode, igualmente, ter incrementado aquela atividade em seu entorno. O que a nós interessa, no entanto, é a menção quase unânime a currais de gado *vacum* e cavalar nos espólios investigados: oito patrimônios incluem a criação de animais. Pelo número extenso de reses em boa parte deles, optamos por utilizar os currais de Firmiano da Costa Corvello como amostra, por se constituir no mais opulento entre os cabedais.

²⁶ Christofferson de Oliveira (2017, p. 18) nomeia o principal patrimônio dos jesuítas na região durante os tempos de Maracu: o Engenho de São Bonifácio, que, engajando-se na produção de aguardente e açúcar, “chegou a produzir num único ano a quantia de 2:227\$200”. Com frações que recuperam a descrição do padre Bettendorff, situada na nota abaixo, o historiador também afirma que o engenho “chegou a ter 15.600 cabeças de gado *vacum* e 500 cabeças de gado cavalar”. Apesar de suspeitarmos dos números majestosos atribuídos à propriedade, a importância do engenho não se esmaece, tendo posteriormente sido vendido ao mestre de campo Jozé Nunes Soeyro, juiz ordinário em alguns dos nossos inventários da década de 1770.

²⁷ Marize de Campos (2010, p. 98) nos transmite as impressões do padre João Felipe Bettendorff, em percurso pelo Maranhão no século XVII, nas quais o religioso definia a criação de gado como o principal empreendimento da então aldeia de Maracu, a qual contaria com “seis currais, sendo cinco de gado *vacum* e um de cavalar, somando cerca de 15.600 cabeças de vacuns e 500 cavalares”. Embora os números de Bettendorff pareçam exagerados, eles não se eximem de expressar a relevância da atividade criatória no eixo dos rios Pindaré e Mearim, onde se assentava a aldeia e futura vila.

O inventário de uma vila lacustre

Tabela 2 – Gado de Firmiano da Costa Corvello (1777)

Gado vacum e cavalar	Montante (réis)
90 vacas com crias	108\$000 (1\$200 por cabeça)
139 vacas solteiras	139\$000 (1\$000 por cabeça)
61 novilhas fêmeas	48\$800 (\$800 por cabeça)
55 novilhos machos	66\$000 (1\$200 por cabeça)
42 garrotas fêmeas	25\$200 (\$600 por cabeça)
75 garrotes machos	45\$000 (\$600 por cabeça)
18 bois capados	37\$800 (2\$100 por cabeça)
03 juntas de bois de carro	19\$500 (6\$500 por junta)
Cavalo alazão estrelo manso	8\$000
Cavalo ruço cardão manso	8\$000
Cavalo ruço [corroído]	8\$000
Cavalo ruço manso	6\$000
Cavalo ruço cardão já esbrabeiado [sic]	5\$000
Cavalo rosilho já velho	4\$000
Total	528\$300

Fonte: Arquivo Histórico do Tribunal de Justiça do Maranhão. Inventário de Firmiano da Costa Corvello (1777)

As expressivas cabeças bovinas e cavalares distinguem a criação de animais como fonte crucial de renda para a família de Firmiano, correspondendo a quase cinquenta por cento de sua riqueza patrimonial. Embora seu processo de inventário não permita entrever o destino que o falecido dava às reses, a opulência de seu cabedal criatório nos convida a inferir que, para além da parte destinada ao consumo próprio de sua família e sua escravaria, Firmiano talvez se engajasse no fluxo do gado que incutia no Estado do Grão-Pará e Maranhão, em que se soma a posição de Viana no recebimento e despacho das boiadas. Os currais dos outros espólios não são menos dignos de nota, variando entre o montante de 17.200 réis das reses de Francisco Antonio Cutrim e os 282.950 réis dos vacuns e cavalares de Ventura de Almeida²⁸.

²⁸ Aos cavalares de Ventura se soma a dívida de Manoel de Brito incrementada por “dois cavalos de olanda” que estavam sob sua posse, os quais havia “a meeira cabeça de casal [Antonia Maria] dado da mesma fazenda depois da morte do dito defunto a saber os dois cavalos de olanda deu pelo amor de Deus que foram avaliados ambos em duas patacas”.

Essa presença generosa da criação de gado no círculo dos nove patrimônios estudados, embora a documentação e a cautela não nos permitam generalizá-la para a malha ampla de Viana, não deixa de compor um mosaico maior que acompanhava as metamorfoses econômicas do Maranhão durante a época em tela. Fabiano dos Santos (2011, p. 162) e Antonia Mota (2002, p. 177-178) destacam que o manto agroexportador que cada vez mais revestia a região não diminuiu o peso da atividade criatória, bifurcada na produção de carne e couro, para a economia do Maranhão. É aquela historiadora quem situa ambos os gêneros como o terceiro maior item na pauta de exportação da capitania, além da importância da carne na dieta comum dos moradores e moradoras (Mota, 2007a, p. 61, 143; Mota, 2007b, p. 164).

Como típico de uma sociedade escravista, a presença de escravizados e escravizadas integra os “bens” avaliados nos cabedais, dos quais seis dão margem à escravaria. Os plantéis são exitosos em localizar a capitania do Maranhão nos fluxos do tráfico transatlântico de cativos na segunda metade do Setecentos, capitaneado pelas embarcações da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão. Além de almas provenientes da África atlântica, identificadas aos “gentios” de guiné, mandinga, casandra, biafra, angola, papel, congo, benguela e outros, verificamos a origem americana de algumas almas evidente em nomenclaturas como “crioulo”, “crioula”, “cafuzo”, “cafufa” e “mulato”²⁹. Abaixo, quantificamos as escravarias encontradas nos nove patrimônios.

²⁹ A partir de testamentos concebidos no Maranhão, notadamente em São Luís, entre 1768 e 1799, Antonia Mota (2002, p. 197-198) desvela uma escravaria em que predominam africanos e africanas (48,62%), embora não muito à frente dos “crioulos” e “crioulas” (32,77%) e dos sujeitos mestiços, a saber, “cafuzos”, “cafuzas”, “mulatos” e “mulatas” (35,13%). Quando do desembarque em São Luís, embora a autora destaque que a maior parte era ocupada no cultivo de algodão e arroz na ribeira do Itapecuru, havia uma parcela menor que era levada para as propriedades dos rios Mearim e Pindaré, ao que talvez possamos incluir a vila de Viana.

O inventário de uma vila lacustre

Tabela 3 – Inventários - Escravaria (1767-1788)

Ano	Nome	Quantidade de cativos
1772	“Índia” Gertrudes	00
1775	Jozé Marinho da Costa	00
1782	Theodoro Rodrigues	00
1787	D. Maria Josefa de Jesus	05
1776	Manoel Dionisio	06
1788	Francisco Antonio Cutrim	08
1767	Ventura de Almeida	11
1777	Firmiano da Costa Corvello	19
1781	João Alves de Gusmão	31
Total		80

Fonte: Arquivo Histórico do Tribunal de Justiça do Maranhão. Comarca de Viana – Inventários (1767-1788)

É interessante destacar que a ordem crescente das escravarias é quase equivalente à dos montes-mor (Tabela 1), com inversão apenas nas posições dos cônjuges d. Maria Josefa e Manoel Dionisio³⁰. Entre os africanos e africanas, a predominância da origem atribuída ao “gentio da guiné” se alinha à atuação da Companhia Geral no trânsito negreiro dos portos da África ocidental para os cais de São Luís e Belém, em que pese a possibilidade de, igualmente, se tratar de uma denominação genérica para africanos, em oposição ao “gentio da terra”. Sobre aqueles, o historiador Manuel Dias (1970, p. 467) explica que

O principal centro de resgates do tráfico de escravos era, pois, a Costa da Guiné, no Atlântico Norte-africano, fielmente representada por Bissal [sic] e Cacheu, os dois portos de embarque mais usados pelos navios da Companhia. Vem a seguir o embarcadouro de Angola, já no Atlântico Sul-africano (Dias, 1970, p. 467 *apud* Mota, 2007a, p. 17-18).

³⁰ O matrimônio e coabitação de Manoel e Maria Josefa também respingam na perpetuação de um escravizado na família ao longo dos onze anos que separam a feitura dos dois inventários *post mortem*. É o caso de Benedito: enquanto é descrito como “rapaz crioulo de idade de nove anos pouco mais ou menos” no documento de Manoel Dionisio (1776), avaliado em 70.000 réis, sua permanência na escravaria do ex-casal se emite pela descrição do “rapaz crioulo por nome Benedito mocetão” que consta no inventário de d. Maria Josefa de Jesus, avaliado em 120.000 réis. Os plantéis dos cônjuges igualmente mencionam um Luiz, porém atribuído ao “gentio balandra” no patrimônio do falecido e ao “gentio da guiné” no espólio da viúva.

Nesse sentido, no âmbito dos patrimônios aqui revisitados, entrevemos a relação de alguns moradores de Viana com o escravismo atlântico mediado pela Companhia, que certamente fazia funcionar muitos de seus empreendimentos, do pastoreio às lavouras. Isso se torna mais visível quando os inventários de Ventura de Almeida e João Alves de Gusmão apontam suas relações com a companhia monopolista³¹. Por fim, o elo entre materialidade e escravidão é estreitado pela menção a instrumentos de castigo: o mesmo Ventura possuía um “grilhão de ferro já velho”, avaliado em 400 réis, e uma “corrente de ferro com cinco fuzis com sua calceta na ponta” já velha, importada em 1.200 réis, que se unem ao “tronco novo com ferragem e fechadura” de 6.000 réis que compunha os bens de João Alves de Gusmão³².

Ao investigar as fortunas “maranhenses” entre a última metade do século XVIII e o início do Oitocentos, Antonia Mota (2007a; 2007b) denomina *recheio da casa* o “mobiliário, roupa pessoal e de casa, louça, objetos de metal, relógios, imagens etc.” que compõem os cabedais (Mota, 2007a, p. 48). A seguir, percorreremos essa trilha ao abordar o aspecto do mobiliário que conformava a vida material dos nove inventariados e inventariadas em foco.

As mobílias condizem com um quadro já bem pontuado pela historiografia acerca do viver no além-mar: a escassez e rusticidade dos interiores de boa parte das casas da América portuguesa (Algranti, 1997, p. 105; Samara, 2003, p. 64-65; Flexor, 2005, p. 06; Mota, 2007a, p. 133; Marques, 2017, p. 06-07)³³. De forma similar ao que Alexandre Marques (2017, p. 06-07) enxerga para certos espólios de Pernambuco e Maria Flexor (2005, p. 06) para o mobiliário “baiano” setecentista e oitocentista, percebemos a predominância de móveis de guardar: caixas, baús, frasqueiras, arca de couro, canastra e

³¹ Os devedores de Ventura de Almeida incluíam Sebastião Pimenta, soldado da praça do Maranhão, o qual devia ao falecido a quantia de 120.000 réis “de um preto que o dito defunto tomou na companhia do Comercio para o dito devedor” em 1766. De modo semelhante, consta em anexo ao inventário de João Alves de Gusmão uma “escritura de obrigação de divida a juros que faz João Alves de Gusmão ao capitão Joze Nunes Soeyro” no valor de 472.419 réis, na qual é exposto que “logo pelo dito devedor João Alves de Gusmão foi dito [...] que ele se ajuntou com o Capitão Joze Nunes Soeyro a pagar por ele a companhia Geral do comercio e como com efeito pagou o dito Capitão [...].”

³² Em contraste, não rastreamos nos espólios estudados o *regime iberoafricano de cultura material* atribuído por Arnold Bauer (2002, p. 115-116) aos efeitos do desembarque de milhões de escravizados e escravizadas nos portos da América portuguesa, incidindo sobre uma relação com África que, no contorno dos inventários *post mortem* em tela, se restringe aos indivíduos trazidos daquele continente.

³³ Em viés distinto, Antonia Mota (2007b, p. 165-170) concebe um mobiliário diversificado para boa parte das casas de São Luís nas décadas finais do século XVIII e primeiros anos do XIX. Certamente, do quadro de rusticidade se excetua grande parte das residências da elite colonial, a exemplo das que a historiadora investigou para o Maranhão (Mota, 2007a).

O inventário de uma vila lacustre

boceta³⁴ do reino. Os materiais corroboram o desvendado por Antonia Mota (2007b, p. 167) para São Luís na mesma época, em que coexistem as madeiras da terra, com destaque à paparaúba, e os materiais tidos por nobres, como a moscovia³⁵. Os espólios trazem, ainda, menção a catres, estrados, tripeças³⁶ e assentos para o descanso, além de bofetes³⁷, portas, uma papeleira³⁸ e um armário.

Sendo assim, no circuito dos nove inventários *post mortem* de Viana, o mobiliário permeia uma materialidade vinculada tanto à metrópole quanto aos recursos existentes na colônia. É nesse molde que se encaixa a *cultura material colonial* demonstrada por Arnold Bauer (2002, p. 77-121, 123-175) para as sociedades coloniais da América, remetentes e destinatárias de um intercâmbio material promovido pela empresa colonizadora, resplandecido em algumas fortunas aqui revisitadas. Nesse sentido, os móveis aventam a possibilidade de pensá-los diante das trajetórias que possam ter percorrido, cuja origem poderia advir tanto do Maranhão e entorno quanto das bagagens vindas de Lisboa, ao que remete o sufixo “do reino” na descrição de alguns bens.

Para os bens do mundo do trabalho, contemplamos aqueles atrelados às atividades econômicas e de subsistência capitaneadas pelos sujeitos em tela e, no caso de boa parcela destes, exercidas por suas escravarias. O suporte material à criação e condução do gado é formado por diferentes selas de vaquejar, esporas do reino e da terra, freios, cangas e, ainda, pelo curioso “jogo de argolas de ferro de ensinar cavalos a andar” que pertencia a Theodoro Rodrigues, avaliado em parcos 50 réis. Do mesmo modo, o processamento dos gêneros colhidos se faz reluzir pelas rodas de ralar mandioca e de fiar, coxos de lavar mandioca, medidores de alqueire de farinha, pilões, balanças de ferro, engenhos de descarçoçar algodão, liça e pente de tecer, coxas de garapa e alambique, pipas para aguardente e fornos de barro e cobre. Por seu turno, a pesca na vila lacustre é

³⁴ “Caixa pequena de papelão, madeira, redonda, oblonga, oval” (Bluteau e Silva, 1789, I, p. 185).

³⁵ “Coiro cortido de còr roixa, que vem de Moscovia [Rússia]” (Bluteau e Silva, 1789, II, p. 99).

³⁶ “Huma roda de madeira cravada sobre tres pés, que serve de assento aos sapateiros, e outros mecanicos” (Bluteau e Silva, 1789, II, p. 489).

³⁷ “Especie de banca lavrada de melhor pão, que o ordinario, e com mais curiosidade” (Bluteau e Silva, 1789, I, p. 186).

³⁸ Pertencente a Manoel Dionisio (1776), sua avaliação em 600 réis, certamente por ser já velha, se encontra bem abaixo dos 24.000 réis atribuídos à “papeleira com três gravetas grandes” que consta no inventário póstumo de Alexandre Ferreira da Cruz (1800), morador no Maranhão (Mota, 2007b, p. 169). A presença do móvel de escritório na fortuna daquele falecido pode remeter, às escuras, a seu possível letramento.

materializada pela “rede de pescar pequena em bom uso com suas chumbadas de chumbo” de Ventura de Almeida, apreciada em 3.200 réis³⁹.

O arrolamento de ferramentas simples nos inventários *post mortem* de alguns moradores do Maranhão, no correr da segunda metade do Setecentos, é a razão pela qual Antonia Mota (2007b, p. 159) constata a precariedade das técnicas agrícolas aplicadas em boa parte das lavouras da capitania. No domínio dos nove patrimônios de Viana presentes, coadunamos com o juízo da autora ao denotarmos a presença expressiva de machados, foices, enxós, enxadas, achas, trinches⁴⁰ e ferros de cavar entre os patrimônios, evidenciando que “o aparelhamento se resumia ao mínimo necessário ao trabalho” (Mota, 2007b, p. 159). Por outro lado, o uso de apetrechos produzidos tanto na terra quanto importados de Portugal espelha um amálgama material semelhante àquele irradiado por parte do mobiliário.

Uma diversidade de gêneros produzidos e extraídos da terra e alguns, talvez, importados compõe a malha patrimonial transparecida. Os que se encontravam entre os bens de Ventura de Almeida, pela quantidade e variedade, constituem a principal amostra desse quadro, exibida abaixo. Apesar de não haver qualquer terra ou lavoura em seu nome, exceto a já assinalada alusão a uma tal fazenda “Cequa”, o falecido possuía cifras consideráveis de farinha, gergelim e feijão, arroz, sal, tapioca, itaquipé⁴¹ e cinza de paricá⁴². Seu inventário continha, ainda, arrobas de algodão, varas de fio grosso e libras de fio fino da mesma fibra, acompanhadas de couros, azeites e pólvora. Essa abundância de secos e molhados, somada aos mais de 260.000 réis de contas a receber que possuía com moradores do distrito de Viana e do litoral da capitania, nos abre uma margem para

³⁹ Talvez para as chumbadas da mesma rede servissem as “três saquinhas de chumbo com peso de sessenta e oito libras” que integravam seus bens, avaliadas em 5.440 réis (80 réis por libra). O uso das chumbadas na pesca é ampliado quando Alexandre Marques (2017, p. 07) verifica, na capitania de Pernambuco, às proximidades do rio São Francisco, uma “tarrafa com uma chumbada” pertencente ao casal Ana Gonsalves e Manoel Teixeira (1806), também usada na atividade pesqueira.

⁴⁰ “Faca propria do sapateiro” (Bluteau e Silva, 1789, II, p. 492).

⁴¹ Árvore cuja casca serve de matéria-prima na produção ceramista da comunidade quilombola de Itamatatiua, localizada no município maranhense de Alcântara (Bandeira e Silva, 2019). Abre-se um caminho para se pensar o possível uso da matéria-prima no período e lugar de que temos tratado.

⁴² Pó de propriedades narcóticas que provinha da Trituração do fruto da árvore paricá. São conhecidas a descrição e a iconografia do naturalista Alexandre Rodrigues Ferreira que, no final do Setecentos, retratou o costume de inalação do pó presente entre os indígenas Mura, às margens do rio Madeira. A posse das cinzas por Ventura serve para se pensar suas possíveis relações com o oeste do Estado, marcadamente a capitania do Rio Negro.

O inventário de uma vila lacustre

crer na possibilidade de o falecido adotar o comércio e o empréstimo a juros como colunas centrais de sua fortuna.

Tabela 4 – Gêneros de Ventura de Almeida (1767)

Gênero	Montante (réis)
305 alqueires de farinha	36\$600 (\$120 por alqueire)
06 alqueires de farinha	Não avaliados ⁴³
68 arrobas de algodão	42\$160 (\$620 por arroba)
82,5 varas de fio grosso de algodão de contrato	8\$250 (\$100 por vara)
08 libras de fio fino de algodão	2\$560 (\$320 por libra)
1,5 alqueire de tapioca já velha e com algum mofo	\$480 (\$320 por alqueire)
48 molhos de tabaco, cada um de duas libras, novo	5\$760 (\$60 por libra)
22,5 alqueires de feijão	7\$200 (\$320 por alqueire)
4,5 alqueires de arroz	\$450 (\$100 por alqueire)
41 alqueires de gergelim	13\$120 (\$320 por alqueire)
02 alqueires de sal	\$320 (\$160 por alqueire)
02 alqueires de itaquipé já queimado	\$200 (\$100 por alqueire)
08 alqueires de cinza de paricá	\$640 (\$80 por alqueire)
07 couros de boi salgados	4\$200 (\$600 por couro)
Couro de boi salgado pequenino	\$500
Couro de boi	\$600
Frasco de azeite doce não cheio, só pelos ombros	\$600
Vasilha de azeite de carrapato de 09 quartilhos	1\$000 (\$100 por quartilho; \$100 a vasilha)
Barril de pólvora com 57 libras	17\$100 (\$300 por libra)
Total	141\$740

⁴³ [...] que se acharam por podres e incapazes de avaliação”.

Fonte: Arquivo Histórico do Tribunal de Justiça do Maranhão. Inventário de Ventura de Almeida (1767)

Em percurso similar, parcelas de arrobas, novelos e panos de algodão, breu⁴⁴ e madeiras ocupam os fólios de outros inventários. Não deixa de ser interessante a comercialização de madeiras à qual, talvez, se dedicasse João Alves de Gusmão. No arrolamento de seus bens, a viúva do falecido declarava que o casal possuía vinte e cinco dúzias de paus paparaúba e tataiuba [tatajuba], “que tudo se acha ja no porto do Ibacá para tudo ser conduzido para a Cidade [São Luís] para com o [sic] seus produtos se pagar partes das dividas que abaixo se declararam”. A meeira declarou ainda possuir três sacas de algodão, não pesadas, que seriam despachadas para a cidade para o mesmo efeito.

O *recheio da casa*, como outrora mencionamos, também comprehende os artigos e utensílios domésticos. Em nossos inventários, veio à tona uma gama de louças, produzidas na colônia e no estrangeiro, bacias, garrafas, lençóis, redes, tachos, entre outros. A opulência nos ritos cotidianos é materializada, especialmente, nos objetos de Ventura de Almeida. O inventariado possuía colheres de prata e latão, louças brancas, pratos pintados de Castela⁴⁵, chocolateiras, bispote, sopeira e candeias do reino, junto a outros recipientes. Não menos dignas de nota são as colheres de prata de Firmiano da Costa, assim como os tachos possuídos por ele, Ventura e João Alves de Gusmão, cujas avaliações variam entre 8.000 e 40.200 réis. O descanso, por sua vez, é descortinado pelas redes de João Alves e da indígena Gertrudes.

A prataria encarnada nas colheres abre uma via para se pensar sua circulação no império português do Setecentos⁴⁶. Antonia Mota (2007b, p. 166) sustenta que sua menção não era rara nos espólios de São Luís. Já Leila Algranti (2016, p. 41), ao investigar a posse de *bens de mesa* no Rio de Janeiro dos vice-reis, capital do Estado do Brasil, informa que “nos inventários do Rio de Janeiro, a maior parte das peças de prata era de utensílios de mesa”, o que se alinha ao círculo dos nove patrimônios deste estudo. Algranti (2016, p. 41) ainda situa que seu uso, para além dos hábitos à mesa, poderia servir como

⁴⁴ “Betume artificial composto de pez, sebo, resina, e outros ingredientes, com que se untão as náos, e as enxarcias para as perservar da chuva, etc.” (Bluteau e Silva, 1789, I, p. 197).

⁴⁵ Porcelanas da Índia e louças de Veneza foram descrições avistadas por Antonia Mota (2002, p. 183; 2007b, p. 165) para alguns espólios “maranhenses” em época equivalente ou próxima à nossa.

⁴⁶ Por sua vez, a prataria materializada em espingardas e esporas, identificada por Alexandre Marques (2017, p. 05) nos interiores da capitania de Pernambuco, não transparece nos nove espólios de Viana, em que pese a relevância dos instrumentos de cavalgar em alguns deles.

estratégia de entesouramento. De todo o modo, a presença do talher, embora desacompanhado de garfo e faca, reforça que “a posse de objetos utilizados para se levar a comida à boca tem sido considerada um dos indicadores de mudanças nas formas de comer” (Algranti, 2016, p. 37).

De maneira similar, a presença de tachos em três fortunas, para preparo dos alimentos, se alinha ao vislumbrado pela autora para a capital do Brasil, reforçando que, além de serem normalmente avaliados por seu peso, como também ocorre em nossos inventários, “possuíam valor monetário além da utilidade” (Algranti, 2016, p. 36). O recipiente de metal também conformava a vida material nos sertões da capitania de Pernambuco (Marques, 2017, p. 05) e dos moradores de São Luís do Maranhão (Mota, 2007b, p. 166), concebendo-nos um breve panorama de sua circulação ao longo da América portuguesa⁴⁷.

A partir do aspecto material, Arnold Bauer (2002, p. 154-160) dimensionou o nexo entre o vestuário e a criação de elos sociais, culturais e simbólicos na América colonial. Nesse sentido, as vestimentas extraídas das fortunas espelham a condição econômica, as relações e os papéis sociais de quem as possuía, marcadas por uma materialidade que abrange desde o algodão da terra até os linhos de bretanha⁴⁸ e as “olandas”⁴⁹ de França e Hamburgo, cruzando diferentes cores e vestes. Novamente, Ventura de Almeida consuma esse quadro, haja vista que o falecido possuía tecidos finos de Hamburgo e França, bretanhas e trajes produzidos dos mesmos panos, junto a acessórios diversos. Entre seus bens, ainda obtém destaque o luxuoso “capote⁵⁰ de camelão azul forrado de baeta

⁴⁷ O uso doméstico dos tachos é também percebido nos alguidares de barro, gamelas, bacias de arame, palanganas, botijões, garrafas, pratos e outros recipientes arrolados ao longo das fortunas.

⁴⁸ “Lençaria de linho fina, que se trazia de Bretanha” (Bluteau e Silva, 1789, I, p. 197).

⁴⁹ “Lençaria fina, que vem de Hollanda” (Bluteau e Silva, 1789, II, p. 130).

⁵⁰ “Especie de manto, que cobre os homens do pescoço até ao calcanhar, ou mais curto, de fralda larga, com cabeção” (Bluteau e Silva, 1789, I, p. 231).

encarnada em bom uso”, reputado em 5.000 réis⁵¹, e o curioso “picote⁵² de marinheiro capeludo em bom uso”, avaliado em 3.200 réis⁵³.

A indumentária de outros quatro indivíduos não é menos digna de atenção. A referência a vestimentas de bretanha e algodão é recorrente. O “vestido de gala preta com vestia e calção” constante nos pertences de João Alves de Gusmão, reputado em 12.800 réis, talvez usado por sua esposa, Francisca Xavier da Silva, demonstra que o requinte do casal não se deixava diluir, reforçado pela “farda militar [de auxiliar] com seu calção com canhão e [corroído] de cetim azul” do falecido, avaliada em 2.000 réis. O mesmo se aplica ao “calção de brilhante de seda” de Jozé Marinho da Costa, cujo valor alcança os 4.000 réis. Por fim, as vestes finas possuídas pela indígena Gertrudes permitem entrever suas possíveis relações comerciais no interior da vila indígena que habitava, sob o processo do Diretório⁵⁴.

Ao conceber a referida ideia de uma *cultura material colonial*, Arnold Bauer (2002, p. 174) coloca em sua órbita a busca e representação do poder. A isso se aglutina o papel do vestuário que, para além de sua função básica de cobrir corpos, não prescinde da formação e reformação de identidades que os sujeitos também buscaram transpor em suas vestimentas. A aliança entre a indumentária e a busca de prestígio acompanha a

⁵¹ Em similitude, Manoel Dionisio (1776) era dono de um “capote de pano azul em bom uso”, importado em 3.000 réis. Ligia Guido (2015, p. 87-89) observa a presença da peça masculina na vila de Itu, capitania de São Paulo, entre 1765 a 1808, também de tecido azul, com um valor médio de 5.114 réis, ao qual se alinha o capote de Ventura e destoa o de Manoel Dionisio, provavelmente pela diferença têxtil.

⁵² “Panno grosseiro, basto, e aspero, de que se vestem os rusticos; burel” (Bluteau e Silva, 1789, II, p. 201).

⁵³ É peculiar o caso de Firmiano da Costa Corvello (1777): sua riqueza notável convive com a ausência de qualquer peça de vestuário entre seus bens. Isso não significa, porém, que o falecido não as possuísse. Leila Algranti (2016, p. 35) retrata a retirada, não rara, de bens domésticos pelos herdeiros antes da abertura do inventário, ao que Antonia Mota (2007b, p. 169) contribui ao constatar a baixa incidência de roupas de cama nos espólios “maranhenses”, “pois era costume que fossem logo partilhadas entre os familiares mais próximos”. Em nossas fontes, o inventário de João Alves de Gusmão (1781) conforma um exemplo dessa prática (ver nota 12).

⁵⁴ As vestes de algodão, bretanha e camelão de Gertrudes permeiam a inferência de possíveis relações comerciais da indígena, que podem ter resultado na aquisição das peças em questão. Felipe Silva (2024, p. 121-124), investigando o cotidiano das vilas e lugares do Diretório no Maranhão, retrata um cenário em que, não raro, os diretores negociavam artigos de vestuário com os indígenas moradores, a incluir bretanhas, chapéus e vestidos. Em 1764, o principal de Viana, José Demétrio Gonçalves Pereira, testemunhou contra a postura do diretor da vila, José Meireles de Maciel Parente, alegando que este “vendera um vestido já velho e roto ao Vereador Inocêncio da Costa por um rolo de pano que lhe pagou em farinha e [...] vendeu também outro vestido inteiro já usado por uma canoa de trinta e cinco palmos de comprido [...]. Embora o membro do clã Maciel Parente já estivesse ausente da administração do povoado no período em foco, a reminiscência da prática pode ser inferida para o patrimônio de Gertrudes, o que é também reforçado pelas dívidas ativas e passivas que a falecida possuía, tal como a saia que havia comprado da “índia” Felipa, à qual devia a quantia de 600 réis pela peça.

mentalidade do Antigo Regime, à qual podemos conjugar capotes de pano azul, fardas militares, vestidos de gala, peças de bretanha e de França e Hamburgo outrora listados entre as fortunas estudadas. Em suma, é Bauer quem alega que

a maneira mais óbvia e efetiva de mudar de identidade era mudar de cultura material: o que comer e de que modo, o que vestir e de que tecido, assim como os rituais mesmos de consumo, o aspecto das casas e do mobiliário (Bauer, 2002, p. 117, tradução nossa, grifos nossos)⁵⁵.

O eixo navegável dos rios Mearim e Pindaré e o elenco de caminhos que cruzava a vila de Viana nos convidam a visualizar os meios de transporte que facilitavam a conexão do povoado com o seu entorno. Diante da planície lacustre em que se assenta, não surpreende a predominância de canoas e botes entre os veículos listados em quatro inventários *post mortem*. É elucidativa a alusão a um estaleiro pertencente a João Alves de Gusmão, feita na avaliação de sua volumosa “cano nova ainda por acabar grande que está ainda no estaleiro em que se acha com duas falcas que se acham por pregar e dois dormentes”, avaliada em portentosos 150.000 réis. A posse de outras canoas e de um bote reforça a dimensão de seu empreendimento fluvial⁵⁶, cuja função atravessava a exportação de seus gêneros, como as madeiras e as sacas de algodão reportadas acima. À mobilidade fluvial se conjuga a menção a carros para locomoção terrestre em três fortunas, com valores entre 2.000 e 8.000 réis⁵⁷.

A caça para alimentação, a segurança pessoal e a execução de atividades diversas são fatores que viabilizam a posse de armas de fogo e de lâmina (Marques, 2017, p. 06). É a partir disso que verificamos a presença do armamento na vida material de quatro sujeitos estudados. Um número maior aparece no espólio de Ventura de Almeida,

⁵⁵ Texto original: “La manera más obvia y efectiva de cambiar de identidad era cambiar de cultura material: qué comer y de qué modo, qué vestir y de qué textil, así como los rituales mismos de consumo, el carácter de las casas y del mobiliario”.

⁵⁶ Dimensão enrijecida pela presença, no patrimônio do ex-juiz, de seis arrobas de breu [que estavam para a dita canoa], usado na calafetagem de embarcações, e do escravizado “mulato” João, descrito como “oficial de calafate”. Sobre o uso do breu na calafetação das canoas produzidas no Estado do Grão-Pará e Maranhão, Louis Bladgett (1979, p. 175) nos lega a descrição de Alexandre Rodrigues Ferreira na qual o naturalista informa “que purificando-se ao fogo [o breu], reduz-se em massa a que pela sua aparência chamam de pães de breu. São vendidos em ambas as Capitanias [do Grão-Pará e do Rio Negro] na razão de 400 a 600 a arroba”. A faixa de preço média da arroba do gênero estipulada por Rodrigues Ferreira para as capitaniais ocidentais do Estado, na década de 1780, se situa um pouco abaixo do valor dado ao breu de João Alves de Gusmão (1781) pelos avaliadores, o qual teve cada arroba apreciada em 640 réis, somando 3.840 para as seis arrobas.

⁵⁷ Embora não constitua um carro de fato, os bens de Ventura de Almeida (1767) incluíam um “chapram [chaprão] de madeira de sapucaia que serve para mions [sic] de carro”, importado em 500 réis.

cujo arsenal era composto por três armas de fogo⁵⁸, avaliadas entre 640 e 3.000 réis. Não ficam atrás as duas armas de fogo pertencentes a Firmiano da Costa Corvello, reputadas em 3.000/3.200⁵⁹ e 1.000 réis cada, e a “clavina culatra de peça com sua patrona” de Manoel Dionisio, quantificada em 3.500 réis. É interessante a observância de uma espingarda de prata que faz Alexandre Marques (2017, p. 05) para o interior de Pernambuco, no qual a menção a armas não se fazia rarefeita nos inventários lidos⁶⁰. Por fim, coexistem a lança do mesmo Manoel Dionisio e a catana de Jozé Marinho da Costa, importadas em 150 e 2.000 réis, respectivamente.

Como espelhos da lusitanidade nos trópicos, era imposta às “povoações de índios” do Diretório e seus gestores a missão de incutir nos moradores e moradoras os ritos do catolicismo, dispondo-os a receber, no caso dos indígenas, “as luzes da civilização” em detrimento de suas crenças originárias (Domingues, 2000, p. 80-83; Coelho, 2016, p. 271-278; Silva, 2024, p. 80-81; Sousa Neto, 2024, p. 49-50). Para Viana, pelos nove patrimônios investigados, podemos perceber a materialização desse processo por um elenco de bens religiosos que tecia a relação com o sagrado. Aqui, a devoção à Virgem se exprimia pelas imagens barrentas de Nossa Senhora da Conceição, padroeira do povoado, e do Monte do Carmo pertencentes a Theodoro Rodrigues, avaliadas ambas em 200 réis. Agrega valor a prataria sacra de Ventura de Almeida, bifurcada no crucifixo pequeno e na “imagenzinha da Senhora da Conceição” que possuía, avaliados em conjunto em 640 réis⁶¹. Por sua vez, dois bentinhos do Carmo e um rosário de coquinho⁶² figuravam a fé de Gertrudes⁶³. Sua crença a favor da Igreja católica condiz com os requisitos postos pela

⁵⁸ Uma delas, a mais valiosa, no valor de 3.000 réis, constava “estar por empréstimo na mão de Domingos Pires, morador nos pirizes de Tapuytapera”. A tríade era acompanhada por um “cano de espingarda de cinco palmos e meio de comprido velho”, reputado em 400 réis. O barril com 57 libras de pólvora que o falecido possuía (Tabela 04), para além de sua possível comercialização, poderia ter a função junta de recarregar seu arsenal.

⁵⁹ Na escritura, o escrivão atesta a avaliação em 3.000 réis dada pelos avaliadores, enquanto a margem lateral à direita das linhas traz o valor numérico em 3.200 réis.

⁶⁰ Antonia Mota (2007b, p. 159) também constata a presença de armas de fogo em espólios de São Luís na segunda metade do século XVIII e no início da centúria seguinte.

⁶¹ “[...] que julgaram os ditos avaliadores ter tudo de peso oito oitavas pouco mais ou menos, que por não haver balança se não pesou”.

⁶² “Cocos pequenos de que se fazem contas, etc.” (Bluteau e Silva, 1789, I, p. 328).

⁶³ O rosário não foi incluído no rol de bens avaliados da indígena, mas mencionado na seção de arrematações feitas de suas posses, em que foi comprado por Antonio Dias Ferreira pelo dito valor.

política indigenista lusa para a capitania, exibindo uma forma de inserção da indígena no povoado colonial em que residia.

É de nossa particular atenção o vínculo entre religiosidade e cultura escrita refletido pelo inventário póstumo de Ventura de Almeida. O letramento do falecido é inferível pela nomeação, entre seus bens, de uma “cartilha da doutrina cristã já usado [sic]”, umas “Horas manual de orações já usadas” e um “livro do Mestre da Vida em bom uso”⁶⁴, avaliados em 100, 200 e 200 réis, respectivamente⁶⁵. Além de revelarem a religiosidade do falecido e um fragmento de sua vida privada, a menção às obras simultaneamente se aproxima e desvia de dois eixos atribuídos por Luiz Villalta (1997, p. 360-368, 374, 383) à circulação de livros e à leitura na América portuguesa: respectivamente, o peso expressivo da literatura devocional e um baixo letramento acompanhado, como efeito, de uma difusão restrita de livros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Alcançamos o final do fio material percorrido ao longo da exposição acima. Permanecemos na expectativa de que o presente estudo tenha sido capaz de revelar certa complexidade do mundo material da vila de Viana sob o cenário de dinamização econômica vivenciado pela capitania do Maranhão na segunda metade do Setecentos. Em que pese a baixa representatividade da documentação para a ampla malha do povoado em tela, consideramos bem-sucedida a operação de vislumbrar o nexo entre a experiência histórica de Viana e os efeitos das reformas capitaneadas por d. José I e seu gabinete pombalino. A partir de algumas microrrealidades que transpareceram de alguns inventários *post mortem* da antiga Maracu, pudemos revisitá-las uma materialidade diversa acompanhada de fluxos internos e transatlânticos que, certamente, permeavam sua circulação.

Assistidos pelos bens que conformavam sua vida material, alguns modos de vida dos moradores e moradoras em tela puderam ser espelhados pelo mesmo *corpus*

⁶⁴ Trata-se do manual devocional intitulado *Mestre da Vida que ensina a viver e morrer santamente*, escrito pelo dominicano João Franco, dedicado a introduzir os leitores nos caminhos de uma vida e morte cristãs. Tendo obtido sucesso de vendas e circulado amplamente no império português, a obra recebeu várias traduções e reedições desde sua primeira publicação em 1731. No ano de falecimento de Ventura (1767), a edição mais recente era a de 1762, a vigésima do manual (Fleck e Dillmann, 2013; Fleck e Dillmann, 2015).

⁶⁵ Inclui-se, em seu inventário, a indicação de um borrador não arrolado, porém atribuído ao falecido, em que registrou parte dos empréstimos que havia concedido.

documental. A menção às roças e aos currais não deixou esmaecer suas formas de subsistência e seus empreendimentos econômicos, assim como a menção à escravaria localiza os sujeitos que faziam funcionar muitas daquelas iniciativas. Embora a mentalidade escravista do Antigo Regime nos obrigue a incluí-los no rol material concebido, nunca será exaustivo lembrar que se tratava de pessoas. Grilhão, tronco e corrente de ferro constituem uma parte desse cenário que pudemos vislumbrar, porém não a única: Mundinha Araújo (1994) e Christofferson de Oliveira (2017) bem nos situaram a outra margem da escravidão em Viana, já no período imperial, marcada pela negociação e conflito inerentes àquele sistema.

Algumas riquezas conseguiram elencar papéis sociais que seus nomes possuíam ou puderam ter possuído dentro e fora da vila. As mercês reais figuradas nas sesmarias compreendem esse universo, reforçado pela moradia, escravaria e indumentária pomposas que se metamorfosem em um pedestal de prestígio e poder. A cultura material colonial de um Antigo Regime não prescindia desses dois elementos, como bem nos advertiu Arnold Bauer, e a opulência de alguns espólios confronta a assertiva de Jerônimo de Viveiros (1954, p. 103), apoiada por Antonia Mota (2002, p. 204), de que, no final do século estudado, “o viver do colono era modestíssimo”, mesmo entre os ricos. Da sua parte, o inventário da indígena Gertrudes materializou o caráter de “vila de índios” que definia a antiga Maracu, além de situar uma agenda indígena nas povoações do Diretório atravessada pelas esferas do patrimônio, do comércio e da religiosidade. Religiosidade essa que se torna fiel testemunha do letramento de Ventura de Almeida, evidente em seus livros devocionais.

Enfim, retornamos à indagação, situada no início deste estudo, sobre os efeitos das reformas pombalinas no âmbito da vida material e comum nos diversos núcleos da capitania do Maranhão. Elegendo a vila de Nossa Senhora da Conceição de Viana como uma fonte de *uma* resposta, desvelamos um mosaico material que conformava o viver e o sobreviver no ultramar não apenas dos poucos homens e mulheres em questão, mas de outros habitantes dispersos pela América portuguesa. Pensamos que a restrição dos dados não inviabiliza a reconstituição de caminhos que a vila de Viana possuía com o seu entorno e com a nova roupagem que revestia a capitania do Maranhão na segunda metade do Setecentos, em suas manifestações material e patrimonial.

Parafraseando o título da obra de referência concebida por Antonia Mota, Kelcilene Silva e José Mantovani (2001), localizamos o principal objetivo deste estudo no

O inventário de uma vila lacustre

desvelar das vidas de alguns poucos *cripto maranhenses e seu legado*, residentes na planície pantanosa onde, cortada pelos leitos do Mearim e Pindaré, repousava a vila lacustre de Viana.

FONTES PRIMÁRIAS

FONTES MANUSCRITAS

Arquivo Histórico do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA)

INVENTÁRIOS de Ventura de Almeida (1767); Índia Gertrudes (1772); Jozé Marinho da Costa (1775); Manoel Dionisio (1776); Firmiano da Costa Corvello (1777); João Alves de Gusmão (1781); Odorico [Theodoro] Rodrigues (1782); D. Maria Josefa de Jesus (1787); Francisco Antonio Cutrim (1788).

LIVRO DE REGISTRO de Notas n. 02 (1776-1791). Registros Cartoriais da Comarca de Viana (1776-1931).

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU)

REQUERIMENTO de Firmiano da Costa Curvelo ao rei D. José, solicitando confirmação de carta de sesmaria junto à vila de Viana, ant. 1770 [1770-1771]. Maranhão (Avulsos), caixa 44, doc. 4372.

Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM)

LIVRO DE REGISTRO das Fundações, Ereações e Posses de Vilas (1757-1767). Secretaria do Governo (1728-1914).

LIVRO DE REGISTRO de Cartas de Data e Sesmaria (1776-1787). Secretaria do Governo (1728-1914).

FONTES IMPRESSAS

BLUTEAU, R.; SILVA, A. de M. *Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro (Volume I: A - K)*. Lisboa: Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789.

BLUTEAU, R.; SILVA, A. de M. *Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro (Volume II: L - Z)*. Lisboa: Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789.

MARQUES, C. A. *Diccionario Historico-Geographico da provincia do Maranhão*. São Luís: Typ. do Frias, 1870.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALGRANTI, L. M. "Famílias e vida doméstica". In: NOVAIS, F. A.; SOUZA, L. de M. (Org.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 83-154.

ALGRANTI, L. M. Alimentação e cultura material no Rio de Janeiro dos vice-reis: diversidade de fontes e possibilidades de abordagens. *Varia Historia*, Belo Horizonte, v. 32, n. 58, p. 21-51, jan./abr. 2016. DOI: [10.1590/0104-87752016000100003](https://doi.org/10.1590/0104-87752016000100003). Acesso em: 3 dez. 2024.

ARAÚJO, M. *Insurreição de escravos em Viana - 1867*. São Luís: SIOGE, 1994.

BANDEIRA, A. M.; SILVA, F. M. Um saber ancestral: documentação e extroversão da produção ceramista artesanal na comunidade quilombola de Itamatatiua, Alcântara – Maranhão. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, IX, 2019, São Luís. *Anais* [...]. São Luís: [s.n.], 2019.

BAUER, A. J. *Somos los que compramos: historia de la cultura material en América Latina*. Cidade do México: Taurus, 2002.

BLADGETT, L. A. O desenvolvimento dos estaleiros no Brasil colonial: a construção civil no Grão-Pará e Maranhão no século XVIII. *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, Tomo XXIX, p. 159-181, 1979. DOI: [10.11606/1982-02671979TomoXXIXe8](https://doi.org/10.11606/1982-02671979TomoXXIXe8). Acesso em: 17 dez. 2024.

CAMPOS, M. H. de. *Senhoras Donas: economia, povoamento e vida material em terras maranhenses (1755-1822)*. São Luís: Café & Lápis, 2010.

CHAMBOULEYRON, R. Terras e poder na Amazônia colonial (séculos XVII-XVIII). In: CONGRESSO INTERNACIONAL PEQUENA NOBREZA NOS IMPÉRIOS IBÉRICOS DE ANTIGO REGIME, 2012, Lisboa. *Actas do Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos de Antigo Regime*. Edição digital. Lisboa: IITC/CDI, 2012.

COELHO, M. C. *Do sertão para o mar – um estudo sobre a experiência portuguesa na América: o caso do Diretório dos Índios (1750-1798)*. São Paulo: Livraria da Física, 2016.

CRUZ, R. B. da. *Farinha de “pau” e de “guerra”: os usos da farinha de mandioca no extremo Norte (1722-1759)*. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará. Belém, 148 f., 2011.

DOMINGUES, Â. *Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de poder no Norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000.

DORNELLES, S. S. Morar e governar na vila de índios de Viana: Diretório Pombalino na Amazônia (1757-1798). *Fronteras de la Historia*, Bogotá, v. 29, n. 01, p. 63-83, jan./jun. 2024. DOI: [10.22380/20274688.2575](https://doi.org/10.22380/20274688.2575). Acesso em: 29 dez. 2023.

FARAGE, N. *As muralhas dos sertões: os povos indígenas no Rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e terra; ANPOCS, 1991.

FLECK, E. C. D.; DILLMANN, M. Os sete pecados capitais e os processos de culpabilização em manuais de devoção do século XVIII. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 27, não p., jul./dez. 2013. DOI. [10.1590/2237-101X014027004](https://doi.org/10.1590/2237-101X014027004). Acesso em: 17 dez. 2024.

FLECK, E. C. D.; DILLMANN, M. “Se viveres como louco, sabes que hás de morrer sem juízo”: as orientações para o bem morrer na literatura cristã portuguesa do século XVIII. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 35, n. 70, p. 183-206, 2015. DOI. [10.1590/1806-93472015v35n70010](https://doi.org/10.1590/1806-93472015v35n70010). Acesso em: 24 dez. 2024.

FLEXOR, M. H. O. *Inventários e testamentos como fontes de pesquisa*. jan. 2005. Coleção "Navegando pela História da Educação Brasileira". Disponível em: https://histedbrantigo.fe.unicamp.br/navegando/artigos_pdf/Maria_Helena_Flexor2_artigo.pdf. Acesso em: 4 dez. 2024.

GUIDO, L. S. *Sob capas e mantos: roupa e cultura material na vila de Itu, 1765-1808*. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 250 f., 2015.

LEVI, G. Microhistoria e Historia Global. *Historia Crítica*, [S.I.], n. 69, p. 21-35, jul./set. 2018. Disponível em: <https://journals.openedition.org/histcrit/1981>. Acesso em: 27 nov. 2024.

MAGALHÃES, B. et al. Evolução da economia e da riqueza na comarca do Rio das Velhas – Capitanias de Minas Gerais, 1713-1767. In: SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA, X, 2002, Diamantina. *Anais* [...]. Diamantina: [s.n.], 2002.

MARQUES, A. B. L. No interior da América portuguesa: modos de vida, propriedade de terra e bens materiais nos sertões da capitania de Pernambuco, entre os séculos XVIII e XIX. In: COLOQUIO DE HISTORIA CANARIO-AMERICANA, XXII, 2016, Las Palmas de Gran Canaria. *XXII Coloquio de Historia Canario-Americanana*. Las Palmas de Gran Canaria: Cabildo Insular de Gran Canaria, 2017.

MENESES, J. N. C.; BORREGO, M. A. de M. Introdução – O testemunho das coisas úteis e duráveis. *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, v. 26, p. 1-4, 2018. DOI. [10.1590/1982-02672018v26e01introd1](https://doi.org/10.1590/1982-02672018v26e01introd1). Acesso em: 4 dez. 2024.

MENESES, U. Toledo Bezerra de. Memória e cultura material: documentos pessoais no espaço público. *Estudos Históricos*, [S.I.], v. 11, n. 21, p. 89-103, 1998. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/reh/article/view/2067>. Acesso em: 4 dez. 2024.

MILLER, D. Consumo como cultura material. Tradução de Nicole Reis. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 13, n. 28, p. 33-63, jul./dez. 2007. DOI. [10.1590/S0104-71832007000200003](https://doi.org/10.1590/S0104-71832007000200003). Acesso em: 28 nov. 2024.

MOTA, A. da S.; SILVA, K. R.; MANTOVANI, J. D. *Cripto maranhenses e seu legado*. São Paulo: Siciliano, 2001.

O inventário de uma vila lacustre

MOTA, A. da S. Família e fortuna no Maranhão setecentista. *Clio*, [S.I.], v. 20, n. 01, p. 173-212, jan./dez. 2002. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/index.php/revistaclio/article/view/24868>. Acesso em: 4 dez. 2024.

MOTA, A. da S. *A dinâmica colonial portuguesa e as redes de poder local na capitania do Maranhão*. Tese (Doutorado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 188 f., 2007a.

MOTA, A. da S. Cotidiano e cultura material nos espólios familiares da capitania do Maranhão, sécs. XVIII - XIX. *Clio*, [S.I.], v. 25, n. 01, p. 157-172, jan./jun. 2007b. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaclio/article/view/24697>. Acesso em: 4 dez. 2024.

OLIVEIRA, C. M. C. de. *Escravidão, mundo do trabalho e justiça: um estudo sobre a busca pela liberdade em Viana (1850-1888)*. Monografia (Graduação em História) – Centro de Ciências Humanas, Universidade Federal do Maranhão. São Luís, 81 f., 2017.

RAMINELLI, R. Nobreza e principais da terra – América Portuguesa, séculos XVII e XVIII. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 38, p. 217-240, mai/ago. 2018. DOI. [10.1590/2237-101X01903809](https://doi.org/10.1590/2237-101X01903809). Acesso em: 7 dez. 2024.

SAMARA, E. de M. *Família, mulheres e povoamento*. São Paulo, século XVII. Bauru: EDUSC, 2003.

SANTOS, F. V. dos. *O governo das conquistas do Norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780)*. São Paulo: Annablume, 2011.

SILVA, F. W. dos S. *As Povoações do Diretório dos Índios e as dinâmicas espaciais na capitania do Maranhão (1757-1774)*. Curitiba: CRV, 2024

SOUZA NETO, F. A. de. *Novas experiências coloniais, a partir das vereações do senado da câmara da vila de índios de Vinhais: Administração colonial, política indígena e indigenista na Capitania do Maranhão (1758-1800)*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Maranhão. São Luís, 115 f., 2024.

VILLALTA, L. C. “O que se fala e o que se lê: língua, instrução e leitura”. In: NOVAIS, F. A.; SOUZA, L. de M. (Org.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 331-385.

VIVEIROS, J. de. *História do Comércio do Maranhão, 1612-1895*. São Luís: Associação Comercial do Maranhão, 1954.

Recebido em: 23/09/2024

Aprovado em: 6/1/2024